

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de Insumos Operacionais e de Pessoal para a UA Itabaiana/SE, conforme quantidades e qualidade estabelecidos na tabela a seguir:

	Item	Quantidade	Unidade	CATMAT	Descrição	Preço de Referência (Painel de Preços)	
						Unitário	Total
Grupo 1	1	01	Unidade	440748	Ar-condicionado Inverter 30.000 BTU (127V)	5.545,45	5.545,45
	2	20	Unidade	460757	Lâmpada LED Fria (aprox. 6.500K), 200W, soquete de porcelana	124,75	2.495,00
Subtotal:						8.040,45	
Grupo 2	3	60	Metro	415378	Cabo PP Trifásico (4 fios de 2,5 mm²)	424,81	424,81
	4	02	Unidade	612229	Braço Curvo p/ Iluminação Pública c/ Sapata e Luminária (tubo 33mm)	223,94	447,88
Subtotal:						872,69	
Grupo 3	5	04	Unidade	358784	Pneu 175-70 R13	269,67	1.078,68
Subtotal:						1.078,68	
Grupo 4	6	02	Lata - 18L	320214	Tinta Látex Branco Neve	139,84	279,68
	7	02	Lata - 18L	338009	Tinta Látex Verde Escuro (Pantone 362 Linha Automotiva/Imobiliária)	168,59	337,18
	8	02	Galão - 3,6L	313464	Tinta Esmalte Sintético Verde Escuro (Pantone 362 Linha Automotiva/Imobiliária)	64,96	129,92
	9	02	1/4 de Galão - 900mL	619549	Diluyente de Tinta - Thinner	21,15	42,30
	10	01	Lata - 25Kg	356009	Massa Acrílica	90,23	90,23
	11	20	Unidade	293863	Lixa de Massa (Gramatura 120)	1,86	37,20
	12	02	Saco - 20Kg	315172	Argamassa (AC-2)	27,82	55,64
Subtotal:						972,15	
TOTAL:						10.963,97	

1.2. O custo total estimado para aquisição dos produtos objetos deste Termo de Referência é de **R\$ 10.963,97 (dez mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos)**. O critério utilizado para a formação do valor estimado foi a média obtida no Painel de Preços.

1.3. O critério de julgamento das propostas será o de **Menor Preço ofertado por lote**.

1.4. O objeto da presente contratação foi dividido em 04 (quatro) Lotes, com o objetivo de ampliar a competição no certame. Tal medida visa possibilitar a participação de maior número de licitantes que não teriam capacidade ou condições de atender aos requisitos de habilitação para disputar a totalidade do objeto, mas que podem fazê-lo com relação a frações do mesmo. Outro motivo para o parcelamento do objeto em lotes está relacionado na economicidade, uma vez que a ampliação da disputa levará os participantes a apresentarem propostas mais vantajosas, resultando na redução do valor global a ser desembolsado pela Administração e evitando a concentração de mercado. Além disso, o parcelamento do objeto dessa maneira se torna mais vantajoso para a Administração, no que se refere à gestão contratual, visto que a adoção desse critério otimiza a fiscalização da prestação dos serviços.

1.5. Todos os Lotes deverão ser entregues na Unidade Armazenadora de Itabaiana/SE, localizada na Av. Walter Franco, 382, Centro, Itabaiana/SE, CEP: 49.500-000.

1.6. A aquisição dos bens em apreço será realizada por meio de dispensa de licitação, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, com fundamento legal no artigo 416, inciso II, §2º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

1.7. Os recursos orçamentários decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência estão consignados no Orçamento da Conab para o ano 2026, conforme segue: ND: **44.90.52.XX** e **33.90.30.XX**, PTRES: **229503**, FONTE: **1050** e ao Plano Interno **ADM UNIDADE**.

1.8. Em atendimento à Lei Complementar 123/2016, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como ao Decreto 8.538/2015, que dentre outras deliberações, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, o processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que o valor estimado da contratação é de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), conforme estabelecido em lei.

2. DO OBJETIVO

2.1. Devido às características das atividades diárias desenvolvidas na Unidade Armazenadora de Itabaiana, tanto operacionais quanto administrativas, a aquisição dos insumos é de fundamental importância para preservar a saúde e garantir a segurança do trabalhador e público atendido. O objeto delinea-se em função da necessidade de alcançar condições favoráveis para os componentes da estrutura de armazenagem que atendem aos programas institucionais operados na UA Itabaiana, bem como o recebimento dos novos empregados admitidos pelo último concurso público.

2.2. A contratação está amparada no fortalecimento dos sistemas de abastecimento alimentar, através da revitalização de estruturas antigas de armazenagem, na valorização funcional, na melhora da imagem da empresa perante a sociedade e na retenção de pessoas na Companhia, ao melhorar o ambiente de maneira qualitativa.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Superintendência Regional da CONAB no Estado de Sergipe mantém sob sua jurisdição a Unidade Armazenadora de Itabaiana, onde são executadas atividades diversas relacionadas à recepção, expedição e armazenamento de produtos, higienização do armazém e da área externa da UA, controle fitossanitários dos estoques, etc.; da mesma forma, possui em seu corpo funcional empregados que exercem funções nas áreas internas das dependências da UA Itabaiana, ambos demandam da adequação do ambiente a fim de garantir a saúde e segurança dos trabalhadores durante a execução dos trabalhos.

3.2. A aquisição dos insumos objeto deste Termo de Referência tem como amparo a necessidade de proteger trabalhadores e público externo de riscos aos quais ficam suscetíveis e que podem ameaçar a saúde no ambiente de trabalho. Dessa forma, ao analisar-se a contratação pretendida, sob as diretrizes do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC), bem como na forma dos preceitos básicos das boas práticas de gestão e dos princípios da eficiência, eficácia, a economicidade, a sustentabilidade, a racionalização dos recursos financeiros, materiais e humanos, bem como a melhoria dos serviços ofertados, constata-se que esta aquisição é imprescindível para a Companhia, a fim de suprir a necessidade de adequação do ambiente interno e externo, bem como adequado funcionamento dos equipamentos operacionais.

4. DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

4.1. A empresa que ofertou o melhor preço deverá apresentar proposta, com cotação de preço unitário e total, por item, em moeda nacional, assim como o valor total da proposta, em algarismo e por extenso, devendo estar incluso todas as despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto e conter ainda:

- a) A especificação clara, completa e minuciosa dos materiais oferecidos, em conformidade com este Termo de Referência;
- b) Conter o prazo de entrega, que deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias corridos, a partir da assinatura da Ordem de Compra;
- c) Declaração de prazo de validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos. Na falta de tal declaração será aceito o prazo mínimo ora indicado;
- d) Declaração de que todos os custos e impostos já fazem parte do preço apresentado;
- e) Razão social, endereço, telefone/fax, e-mail, número do CNPJ, número da inscrição estadual, nome do banco, o número da agência, o número da conta corrente, e praça de pagamento.
- f) **Da amostra dos bens:**
 - I - Poderá ser solicitada à proponente, provisoriamente classificada em primeiro lugar, a apresentação de amostra do bem objeto da presente aquisição, devidamente identificada com o número da Dispensa de Licitação, o CNPJ e o nome ou razão social da proponente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da solicitação;
 - II - A amostra deverá dispor na embalagem suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo, quando for o caso.
 - III - A amostra deverá ser apresentada no local e horários dispostos no item 6.1;
 - IV - O bem apresentado como amostra, para melhor análise técnica, poderá ser aberto, manuseado e desmontado, sendo devolvido à proponente no estado que se encontrar ao final da avaliação;
 - V - As despesas inerentes ao envio e devolução da amostra correrão por conta da empresa proponente;
 - VI - A avaliação da amostra seguirá critérios de caráter eliminatório e consistirá na realização de observações físicas, visando comprovar a compatibilidade entre as especificações constantes do item 1.1 deste Termo de Referência e o material entregue pela proponente;
 - VII - Caso a amostra esteja em desacordo com os critérios estabelecidos, será reprovada e declarada desclassificada a proponente.

4.2. A vencedora da cotação deverá apresentar a seguinte documentação referente à habilitação:

- a) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral de CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF.
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal, por meio de certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa, emitidas pelas respectivas Secretarias de Fazenda;
- f) Certidão de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;
- g) Certidão de Regularidade perante o Tribunal de contas da União - TCU (Licitantes inidôneos);
- h) Certidão de Regularidade perante o Conselho Nacional de Justiça - CNJ (Certidão Negativa de Improbidade Administrativa);
- i) Declaração de inexistência de fatos impeditivos e de que não emprega menor de idade;
- j) Declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- k) declarações do futuro contratado de elaboração de proposta independente, de cota aprendizagem, de não utilização de trabalho degradante ou forçado e de cumprimento da reserva legal de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social;
- l) Caso o fornecedor esteja devidamente cadastrado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, este será dispensado de apresentar as certidões elencadas nos itens "a" ao "e", desde que os registros no SICAF correlatos a estes

documentos estejam válidos, completos e regulares .

5. **DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

5.1. **5.1 DA PARTICIPAÇÃO:**

5.1.1. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

- a) a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;
- b) a empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002;
- c) a empresa declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa com a Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
- e) a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
- f) a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002, ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea; nos termos da Lei nº 8.666/1993
- i) os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- j) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- k) a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
- l) as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; *do RLC.*
- m) próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos de dispensa na condição de proponente;
- n) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- o) empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses.
- p) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

6. **DA DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO**

- 6.1. Os bens objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues integralmente, devidamente embalados, com manual de instruções, sem defeitos de fabricação e lacrados, conforme determinado no item 1.5 deste Termo de Referência, no horário de 8h as 12h ou 13h as 17h.
- 6.2. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura da ordem de compra, em remessa única.
- 6.3. O prazo de entrega do bem admite prorrogação, desde que observado o disposto nos art. 497 e 498 do RLC.
- 6.4. O licitante vencedor do certame deverá apresentar declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 13, § 2º, do Decreto nº 8.538/15, se for o caso.

7. **DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- 7.1 As obrigações decorrentes da presente dispensa de licitação serão formalizadas por meio de ordem de compra celebrada entre a CONAB e o proponente vencedor, e observará os termos do RLC e demais normas pertinentes.
- 7.2 O proponente vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar a ordem de compra.
- 7.3 Antes da assinatura da ordem de compra será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste TR, as quais deverão ser mantidas pelo proponente vencedor durante a vigência contratual.
- 7.4 Se o proponente vencedor não fizer a comprovação referida no item anterior ou recusar-se a assinar a ordem de compra, será convocado outro proponente para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8. **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 8.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta e cinco) dias, contados da data de sua assinatura, prorrogável justificadamente na forma do art. 497 e 498, ambos do RLC.

9. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 9.1. Não será exigida garantia contratual.

10. **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC.

10.2. A rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Conab;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- c) judicial, por determinação judicial.

10.3. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.4. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

10.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos art. 582 a 593 do RLC.

10.6. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência:

- a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
- b) execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
- c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

10.7. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

10.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- III - Indenizações e multas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, ou validade;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os art. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução da Ordem de Compra, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- f) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização da Ordem de Compra;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento de bens executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designados;
- f) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

12.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ordem de Compra, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O acompanhamento e execução do objeto desse Termo será devidamente acompanhado e fiscalizado por empregado da CONAB, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos materiais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da empresa licitante vencedora deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

14. DAS SANÇÕES

14.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

- a) advertência;

- b) multa moratória;
- c) multa compensatória;
- d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.
- f) As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com as dos incisos “b”, “c” e “d”.
- g) O proponente/contratado que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.
- h) A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.
- i) A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.
- j) **Da sanção de advertência:**
 - I - A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.
 - II - A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 15.3.

14.2. **Da sanção de multa:**

14.2.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a contratação em questão;
- b) em decorrência da prática por parte do proponente/contratado das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para a contratação em questão;
- c) pela recusa em assinar a ordem de compra dentro do prazo estabelecido pelo Termo de Referência, deverá ser aplicada multa correspondente a 3% (três por cento) sobre o valor da contratação em questão;
- d) multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado na entrega sobre o valor da parcela não executada, até o limite de 10 (dez) dias;
- e) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior e a critério da Conab, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.3. **Da sanção de suspensão:**

- a) Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.
- b) A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.
- c) Em decorrência da prática por parte do proponente das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.
- d) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da seleção.

15. **DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do material, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, respeitando-se o quantitativo entregue, após conferência de quantidade e qualidade, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente da PJ em que deverá ser efetivado o crédito.

15.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.3. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.

- a) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- b) Havendo o efetivo fornecimento do bem, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- c) Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.
- d) Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15.4. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

15.5. À Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação o bem fornecido não estiver em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

15.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

17.1. O presente termo de referência prescindirá de IMR por se tratar de contratação direta. Este será substituído pelo Ateste de Recebimento de Materiais.

18. DA GARANTIA DOS BENS

18.1. Os bens deverão ter um período de garantia estipulado pelo fabricante de acordo com a vida útil de cada equipamento. O ar-condicionado precisará ter garantia mínima de 03 (três) meses.

18.2. Durante o período de garantia legal, a Contratada deverá substituir o bem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após ser comunicado da necessidade de substituição, caso algum produto apresente vício ou defeito de fabricação.

18.3. Em caso de necessidade de maior prazo, a CONTRATADA deverá justificar-se, assumindo e indenizando os eventuais danos ou prejuízos provocados à Conab em decorrência da inoperância do bem fornecido com defeito(s).

19. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos nesta aquisição; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

21. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

21.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;

b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;

c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;

d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

22. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

22.1. A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Resolução CONAMA N° 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA n° 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução CONAMA N° 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

22.2. A contratada deverá ainda respeitar e cumprir as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que lhe couber, dentro da sua área de atuação.

22.3. Que os bens fornecidos não contenham substâncias perigosas em concentração acima de recomendada na RoHS (Restrição of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

22.4. Compete também à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

22.5. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

23. DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

23.1. A presente aquisição é composta por serviços de pronto pagamento, os quais não apresentam nenhum tipo de riscos nas fases de planejamento, seleção do fornecedor e gestão do contrato, ficando assim dispensada a apresentação de matriz de riscos para este Termo de Referência, conforme art. 435, II, § 3º do RLC.

24. DAS VEDAÇÕES

24.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar a ordem de compra decorrente deste Termo de Referência para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

c) empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição; e

d) subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto da contratação.

25. **DA VINCULAÇÃO E DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**

25.1. Consideram-se integrantes da Ordem de Compra, o Termo de Referência da Dispensa de Licitação em questão e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

25.2. A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto da ordem de compra, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Termo de Referência.

26. DO FORO

26.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal de Sergipe, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão da ordem de compra decorrente deste Termo de Referência, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

27. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

27.1. Integram este Termo de Referência os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Modelo de apresentação de Proposta; e
- b) Anexo II - Modelo de Ordem de Compra

Elaborado por:

Gustavo Mateus Coêlho Setor de Operações de Programas Institucionais e Sociais de Abastecimento - Seopi/SE Assistente Administrativo
--

Nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, aprovo o presente Termo de Referência e seus anexos em todo o seu teor, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

Autorizado por:

Jose Bomfim Oliveira Santos Junior Setor de Operações de Programas Institucionais e Sociais de Abastecimento - Seopi/SE Encarregado Substituto	Telma Ferreira da Silva Gerência de Operações e Suporte Estratégico - Geose/SE Gerente
--	---

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Superintendência Regional de Sergipe - SUREG/SE

Em atendimento ao procedimento licitatório, apresentamos nossa proposta para a Aquisição de Insumos Operacionais e de Pessoal para atender às necessidades da Unidade Armazenadora de Itabaiana/SE, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

	Item	Quantidade	Unidade	CATMAT	Descrição	Preço de Referência (Painel de Preços)	
						Unitário	Total
Grupo 1	1	01	Unidade	440748	Ar-condicionado Inverter 30.000 BTU (127V)		
	2	20	Unidade	460757	Lâmpada LED Fria (aprox. 6.500K), 200W, soquete de porcelana		

e/ou

	Item	Quantidade	Unidade	CATMAT	Descrição	Preço de Referência (Painel de Preços)	
--	------	------------	---------	--------	-----------	--	--

						Unitário	Total
Grupo 2	3	60	Metro	415378	Cabo PP Trifásico (4 fios de 2,5 mm²)		
	4	02	Unidade	612229	Braço Curvo p/ Iluminação Pública c/ Sapata e Luminária (tubo 33mm)		

e/ou

	Item	Quantidade	Unidade	CATMAT	Descrição	Preço de Referência (Painel de Preços)	
						Unitário	Total
Grupo 3	5	04	Unidade	358784	Pneu 175-70 R13		

e/ou

	Item	Quantidade	Unidade	CATMAT	Descrição	Preço de Referência (Painel de Preços)	
						Unitário	Total
Grupo 4	6	02	Lata - 18L	320214	Tinta Látex Branco Neve		
	7	02	Lata - 18L	338009	Tinta Látex Verde Escuro (Pantone 362 Linha Automotiva/Imobiliária)		
	8	02	Galão - 3,6L	313464	Tinta Esmalte Sintético Verde Escuro (Pantone 362 Linha Automotiva/Imobiliária)		
	9	02	1/4 de Galão - 900mL	619549	Diluyente de Tinta - Thinner		
	10	01	Lata - 25Kg	356009	Massa Acrílica		
	11	20	Unidade	293863	Lixa de Massa (Gramatura 120)		
	12	02	Saco - 20Kg	315172	Argamassa (AC-2)		

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta.

Declaramos, expressamente, o pleno conhecimento e concordância com todas as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar A Ordem de Compra no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Local/Data

Dados Bancários da PJ:

Banco

Agência nº

Conta Corrente nº

Dados do representante legal da empresa para fins de assinatura da ordem de compra:

Nome:

RG:

CPF:

Cargo/Função:

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA DE ORDEM DE COMPRA



Documento assinado eletronicamente por **JOSE BOMFIM OLIVEIRA SANTOS JUNIOR, Encarregado(a) de Setor Substituto(a) - Conab**, em 02/04/2026, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Telma Ferreira da Silva, Gerente de Área Regional - Conab**, em 05/04/2026, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51523738** e o código CRC **B253978F**.
